

**MINUTA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

Processo CPL nº	043/2026
Objeto	Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES por Óxido de Etileno (ETO)
Tipo de Licitação	MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	19/08/2026 às 09h30 min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026– Processo Administrativo nº 043/2026

O B J E T O: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de **ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES por Óxido de Etileno (ETO)**

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/08/2026 às 18h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/08/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	19/08/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de **R\$ 529.388,90 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**, por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
360	3.3.90.39.99	10 302 1002 2011	91- TESOURO	3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização

da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, a Prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares por Óxido de Etileno (ETO) não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma BR Conectado na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

5.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1- Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

6.1.1.1- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2- Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

6.1.2- O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 8 deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXOS I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.5 - DA PROPOSTA ESCRITA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
VENCEDORA)

6.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.5.2.2 - Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

6.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura da ata, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

6.5.2.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5.2.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte maneira: em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

6.5.2.6. - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.5.2.7. - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7- DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da

proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores INFERIORES ao VALOR já ofertado e registrado POR ELE no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE ÚNICO**, observado o prazo para a prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital E TERMO DE REFERENCIA.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor VALOR (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.;

7.10.1.1 - No caso de persistir empate entre duas ou mais propostas mesmo com a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da lei 14.133/21, a classificação se fará,

obrigatoriamente, por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados;

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor VALOR.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor VALOR, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.2.2**.

8.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

8.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para a :

Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM

Endereço: Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 –Centro- Caçapava/SP

Setor: Departamento de Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: (12)3654-8800 – Ramal 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão

Pregão eletrônico nº 024/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -
FUSAMPREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, **no caso de empresa individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

9.2.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações**, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

9.2.2.2-Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.2.3-Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente **para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil**), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, **com qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem a prestação dos serviços, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.4 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto da licitação, mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica responsável pela prestação dos serviços, compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, acompanhada da qualificação de cada integrante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.4.2 - Apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante e/ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, comprometendo-se a disponibilizar equipe técnica, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4.3 - Apresentação da Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando a empresa à prestação de serviços de esterilização de materiais.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.6 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.7 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.8 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente

garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.10 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.11 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.11.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

9.2.15 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência

do Município de Caçapava - FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

9.2.16 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.17 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.2.18 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.18 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10- DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://www.licitafusamcacapava.com.br>). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.**

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

10.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

10.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame .

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na

interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações desta Fundação, exclusivamente através da **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

(CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fusam poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1– Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, ‘Autorização de Fornecimento’ por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito a prestação de serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – Para prestação de serviços de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no

Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõem o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à prestação dos serviços estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 16.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da Fusam, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Fusam.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fusam.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação

apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 04 de Agosto 2026.

Marcela Aparecida da Silva França
Presidente da FUSAM

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 ANEXO I -
PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES por Óxido de Etileno (ETO)

Proponente:						
Endereço:						
Cidade:		Estado:		CEP:		
Fone ()		Fax ()		E-mail:		
CNPJ:		Insc. Estadual:				
LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ESTERILIZACAO - AGULHA DE VASCULAR	60	SERV		
2		ESTERILIZACAO - AGULHA TRANSOBTURATORIA PAR SLING	100	SERV		
3		ESTERILIZACAO - AVENTAL PLASTICO	300	SERV		
4		ESTERILIZACAO - CABO DE BISTURI COM FIO	2.700	SERV		
5		ESTERILIZACAO - CABO DE FIBRA OPTICA	300	SERV		
6		ESTERILIZACAO - CABO MONO / BIPOLAR	300	SERV		
7		ESTERILIZACAO - CAMPO PLASTICO	2.700	SERV		
8		ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	100	SERV		
9		ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	600	SERV		
10		ESTERILIZACAO - COPO RESPIRADOR	100	SERV		
11		ESTERILIZACAO - EXTENSAO ASPIRACAO MAIOR 1,50 MT	2.400	SERV		
12		ESTERILIZACAO - EXTENSAO SILICONE	300	SERV		
13		ESTERILIZACAO - EXTENSAO TRANSPARENTE	2.000	SERV		
14		ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 10 CM	150	SERV		
15		ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 15 CM	150	SERV		
16		ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 20 CM	150	SERV		
17		ESTERILIZACAO - FIO DE KISCHNNER	30	SERV		
18		ESTERILIZACAO - FIO GUIA HIDROFILO	30	SERV		
19		ESTERILIZACAO - FIO GUIA ORTOPEDIA	30	SERV		
20		ESTERILIZACAO - FIXADOR EXTERNO MEMBRO INFERIOR	30	SERV		
21		ESTERILIZACAO - FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUPERIOR	30	SERV		
22		ESTERILIZACAO - FRESA ORTOPEDICA	40	SERV		
23		ESTERILIZACAO - INSTRUMENTAL CIRURGICO VIDEO	1.200	SERV		
24		ESTERILIZACAO - INTERMEDIARIO LÁTEX	400	SERV		
25		ESTERILIZACAO - KIT MACRONEBULIZADOR FRASCO/MASCARA/TRAQUEIA	150	SERV		
26		ESTERILIZACAO - LAMINADO FECHADO	1.000	SERV		

27	ESTERILIZACAO - MASCARA LARINGE	120	SERV		
28	ESTERILIZACAO - MICROPORE 25 MM	240	SERV		
29	ESTERILIZACAO - MICROPORE 50 MM	240	SERV		
30	ESTERILIZACAO - OPTICA	200	SERV		
31	ESTERILIZACAO - ASPIRADOR CAUTERIO	120	SERV		
32	ESTERILIZACAO - SPLINT NASAL	150	SERV		
33	ESTERILIZACAO - PONTA DE BISTURI - ASPIRADOR CAUTERIO	120	SERV		
34	ESTERILIZACAO - FLEBOEXTRATOR	60	SERV		
35	ESTERILIZACAO - TUBO VENTILATORIO (OTORRINO)	60	SERV		
36	ESTERILIZACAO - MANIPULADOR UTERINO	60	SERV		
37	ESTERILIZACAO - TROCATHER	60	SERV		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa_____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam_____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 024/2026**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico 024/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____**, ora sendo

realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 024/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Fusam

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Fusam

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Gerente Financeiro

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis orçamentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERADO 03-07-2026

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), compreendendo o recebimento, conferência, processamento, esterilização, aeração, controle de qualidade, rastreabilidade e devolução dos materiais termo sensíveis pertencentes ao Hospital FUSAM, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios objetivos:

- Executar o processo de esterilização por Óxido de Etileno (ETO) em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.
- Realizar todas as etapas do processamento, incluindo recebimento, conferência, esterilização, aeração, liberação e devolução dos materiais, garantindo a integridade física e funcional dos produtos para saúde.
- Assegurar a rastreabilidade completa dos materiais processados, desde a coleta até a entrega ao Hospital, mediante identificação individual ou por lote, registros dos ciclos de esterilização e emissão de certificado de processamento.
- Executar monitoramento e validação dos ciclos de esterilização, utilizando controles físicos, químicos e biológicos, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- Garantir que os materiais sejam liberados somente após a conclusão do período de aeração e da confirmação de que atendem aos parâmetros de segurança para utilização.
- Disponibilizar transporte adequado para coleta e devolução dos materiais, preservando sua integridade, identificação e acondicionamento durante todo o percurso.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para coleta, processamento e devolução dos materiais, de forma a não comprometer a continuidade da assistência hospitalar.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços.
- Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as licenças sanitárias, ambientais e demais autorizações exigidas para a execução do objeto.
- Atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às boas práticas para o processamento de produtos para saúde e às demais legislações aplicáveis.

A remuneração da contratada será realizada por preço unitário, de acordo com a quantidade de unidades efetivamente processadas e atestadas pela fiscalização do contrato. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que sua interrupção compromete diretamente o processamento de materiais termo sensíveis

indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, colocando em risco a continuidade da assistência prestada pelo Hospital FUSAM.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos referido objeto como serviço comum.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

2. Justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), destinados ao processamento de materiais termossensíveis utilizados na assistência hospitalar, que não podem ser submetidos aos métodos convencionais de esterilização sem comprometer sua integridade, funcionalidade ou desempenho.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços assistenciais do Hospital Público, assegurando a disponibilidade de materiais esterilizados para a realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos. A instituição não dispõe de infraestrutura física, equipamentos específicos, sistema de tratamento de gases, licenciamento sanitário e ambiental, nem equipe técnica especializada para executar internamente esse processo, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

A ausência desse serviço pode acarretar a indisponibilidade de materiais essenciais, o adiamento ou cancelamento de procedimentos, aumento dos riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde e prejuízos à qualidade e à continuidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação busca assegurar que o processamento dos produtos para saúde seja realizado em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando critérios de qualidade, segurança, rastreabilidade, validação dos ciclos de esterilização, controle de qualidade e liberação dos materiais somente após a completa aeração, garantindo sua utilização segura.

Além de atender às necessidades assistenciais, a contratação proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, ao utilizar empresa especializada que dispõe de tecnologia, estrutura e pessoal qualificado, evitando elevados investimentos para implantação e manutenção de unidade própria de esterilização por Óxido de Etileno (ETO).

Assim, a contratação visa garantir a continuidade da assistência hospitalar, a segurança do paciente, a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, a conformidade com as normas sanitárias e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), destinados ao processamento de materiais termo sensíveis pertencentes ao Hospital FUSAM cuja esterilização não pode ser realizada pelos métodos convencionais, em razão das características dos materiais.

A contratada deverá executar todas as etapas do processo de esterilização, compreendendo a coleta dos materiais nas dependências do Hospital, quando prevista, o transporte em condições adequadas, o recebimento, conferência, processamento, esterilização, aeração, controle de qualidade, rastreabilidade, emissão de certificado de esterilização e devolução dos materiais devidamente processados e aptos para utilização.

Os serviços deverão ser executados em instalações licenciadas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos validados e processos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a eficácia da esterilização, a integridade dos produtos para saúde e a segurança dos pacientes e profissionais.

A empresa contratada deverá manter sistema de rastreabilidade que permita identificar todas as etapas do processamento, desde o recebimento dos materiais até sua devolução ao Hospital, assegurando o registro dos ciclos de esterilização, dos controles físicos, químicos e biológicos, bem como a emissão dos respectivos certificados e relatórios técnicos.

A solução contempla, ainda, a disponibilização de equipe técnica qualificada, responsável técnico legalmente habilitado e suporte operacional durante toda a vigência contratual, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos, a continuidade da assistência hospitalar e o atendimento das demandas do Centro de Material e Esterilização (CME).

A execução do serviço deverá observar integralmente a legislação sanitária e ambiental vigente, bem como as boas práticas para o processamento de produtos para saúde, assegurando qualidade, confiabilidade, rastreabilidade e conformidade regulatória.

A adoção dessa solução permitirá ao Hospital FUSAM manter a disponibilidade contínua de materiais termo sensíveis esterilizados, evitando a interrupção de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, reduzindo riscos assistenciais, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo atendimento seguro e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presente termo de referencia como já informado tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização por ETO, por um período mínimo de 12 meses. A descrição detalhada da solução esta prevista neste Termo de Referencia e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA QUANT./ANO	ESTIMATIVA VALOR UNIT.	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
------	--------	---------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------



FUSAM

01	AGULHA VASCULAR	aço inoxidável atóxico e apirogênico, ponta biselada ou trifacetada	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
02	AGULHA TRANSOBTURATORIA SLING - PAR	Conjunto contendo duas agulhas curvas (uma direita e uma esquerda), aço inoxidável cirúrgico, Ponta atraumática, arredondada ou cega, cabo anatômico e ergonômico fabricado em polímero de grau médico ou aço inoxidável	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
03	AVENTAL PLASTICO	polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material plástico similar de alta resistência mecânica e impermeabilidade;	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
04	CABO DE BISTURI COM FIO	Compatível com canetas de bisturi, fios condutores isolados, cabo flexível e maleável	2700	R\$ 14,85	R\$ 40.095,00
05	CABO DE FIBRA OPTICA	Revestimento externo em silicone ou PVC de grau médico, flexível, resistente ao calor, à torção e à esterilização; Fabricado com fibras ópticas de vidro de alta pureza	300	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
06	CABO MONO/BIPOLAR	Silicone ou polímero termorresistente de grau médico.	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
07	CAMPO PLASTICO	Polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de uso médico, atóxico, flexível e resistente.	2700	R\$ 4,95	R\$ 13.365,00

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP – PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43



FUSAM

08	CIRCUITO DE RESPIRADOR ADULTO	Polímero atóxico e transparente, como PVC grau médico.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
09	CIRCUITO DE RESPIRADOR INFANTIL	Polímero atóxico e transparente, como PVC grau médico.	600	R\$ 9,90	R\$5.940,00
10	COPO RESPIRADOR	☐ Policarbonato ou polietileno de alta resistência, transparente, atóxico.	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
11	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO MAIOR QUE 1.50	Latex	2400	R\$ 22,51	R\$ 54.024,00
12	EXTENSÃO DE SILICONE	Silicone	300	R\$ 26,84	R\$ 8.052,00
13	EXTENSÃO TRANSPARENTE	Cloreto de polivinila (PVC)	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
14	FAIXA SMARCH ATÉ 10CM	Látex natural ou borracha sintética elástica, resistente, de grau médico.	150	R\$ 4,95	R\$742,50
15	FAIXA SMARCH ATÉ 15 CM	Látex natural ou borracha sintética elástica, resistente, de grau médico.	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
16	FAIXA SMARCH ATÉ 20 CM	Látex natural ou borracha sintética elástica, resistente, de grau médico.	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
17	FIO KIRCHENER	Aço cirúrgico	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
18	FIO GUIA HIDROFILO	Aço cirúrgico	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
19	FIO GUIA ORTOPEDIA	Aço cirúrgico	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
20	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INFERIOR	Aço cirúrgico	30	R\$ 9,90	R\$297,00
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUPERIOR	Aço cirúrgico	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
22	FRESA ORTOPEDICA	Aço cirúrgico	40	R\$ 28,45	R\$ 1.138,00
23	INSTRUMENTAL CIRURGICO VIDEO	Aço inox e plastico	1200	R\$ 19,80	R\$ 23.760,00
24	INTERMEDIARIO DE LATEX	Aço inoxidável cirúrgico, titânio ou liga metálica de alta resistência, com isolamento elétrico em polímero grau	400	R\$9,90	R\$ 3.960,00

25	KIT MACRONEBULIZADOR (FRASCO, MASCARA, TRAQUEIA	médico. Plástico grau médico (PP, PVC, polietileno), atóxico, livre de látex e DEHP	150	R\$ 50,53	R\$ 7.579,50
26	LAMINADO FECHADO	Uma face de poliéster + polipropileno (laminado plástico) transparente, Uma face de poliéster + polipropileno (laminado plástico) transparente	1000	R\$ 12,11	R\$ 12.110,00
27	MASCARA LARINGEA	Silicone grau médico,	120	R\$ 23,27	R\$ 2.792,40
28	MICROPORE 25MM	Papel crepom ou papel não tecido (gaze)	240	R\$ 10,58	R\$ 2.539,20
29	MICROPORE 50MM	Papel crepom ou papel não tecido (gaze)	240	R\$ 11,90	R\$ 2.616,00
30	OPTICA	Corpo em aço inoxidável cirúrgico	200	R\$ 155,76	R\$ 31.152,00
31	ASPIRADOR CAUTERIO	Lentes de vidro óptico com revestimento antiembaçante e anti-reflexo	120	R\$ 33,99	R\$ 4.078,80
32	SPLIN NASAL	Silicone médico flexível, atóxico e biocompatível, ou plástico termoplástico rígido	150	R\$ 26,78	R\$ 4.017,00
33	PONTA DE BISTURI / ASPIRADOR CAUTERIO	Tubo e ponteira em aço inoxidável cirúrgico ou plástico grau médico, Tubo flexível e resistente	120	R\$ 19,14	R\$ 2.296,80
34	FLEBOESTRATOR	ço inoxidável cirúrgico	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
35	TUBO VENTILATORIO (OTORRINO)	silicone, fluoropolímeros ou polietileno	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
36	MANIPULADOR UTERINO	Aço inox	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00



FUSAM

37	TROCATER	Aço inox	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
----	----------	----------	----	-----------	--------------

4. Dos Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Para atender à necessidade institucional de processamento de produtos para saúde termo sensíveis, a contratação deverá contemplar empresa especializada, tecnicamente qualificada e legalmente habilitada para a prestação de serviços de esterilização por Óxido de Etileno (ETO), observando os seguintes requisitos:

- Executar os serviços em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos sanitários e ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- Realizar o processamento dos produtos para saúde por meio de ciclos de esterilização validados, utilizando equipamentos qualificados e submetidos à manutenção preventiva e corretiva.
- Garantir a rastreabilidade de todas as etapas do processamento, desde o recebimento dos materiais até sua devolução ao Hospital, mediante registros que permitam a identificação dos lotes, ciclos de esterilização e controles realizados.
- Efetuar o monitoramento dos ciclos de esterilização por meio de controles físicos, químicos e biológicos, emitindo certificado ou relatório de esterilização que comprove a eficácia do processo.
- Liberar os materiais somente após a conclusão do período de aeração e da confirmação de que atendem aos parâmetros de segurança estabelecidos para utilização.
- Disponibilizar logística adequada para coleta e devolução dos materiais, assegurando transporte seguro, identificação, acondicionamento e integridade dos produtos durante todo o percurso.
- Cumprir os prazos definidos pela Administração, garantindo a disponibilidade dos materiais esterilizados sem prejuízo à realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e demais atividades assistenciais.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado para supervisionar a execução dos serviços e assegurar a conformidade com as normas técnicas e sanitárias.
- Manter sistema de gestão da qualidade que assegure a padronização dos processos, o controle operacional e a melhoria contínua dos serviços prestados.
- Atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às normas ambientais e às demais legislações aplicáveis ao processamento de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO).

- Assegurar que a execução do contrato ocorra de forma contínua, segura e eficiente, minimizando riscos assistenciais e garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento do Centro de Material e Esterilização (CME) e das unidades assistenciais do Hospital.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a qualidade e a segurança do processamento dos produtos para saúde, a continuidade dos serviços hospitalares, a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e a adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5. Execução do objeto

A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), destinados ao processamento de materiais termo sensíveis pertencentes ao Hospital Fusam, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela coleta dos materiais nas dependências do Hospital, quando prevista contratualmente, ou pelo seu recebimento em local previamente definido, realizando a conferência, identificação, registro e transporte em condições que preservem a integridade dos produtos para saúde.

O processamento deverá contemplar todas as etapas necessárias à esterilização, incluindo conferência, acondicionamento quando aplicável, esterilização por Óxido de Etileno (ETO), período de aeração, monitoramento dos ciclos, controles físicos, químicos e biológicos, controle de qualidade, rastreabilidade e emissão do certificado de esterilização correspondente.

Os materiais somente poderão ser liberados após a conclusão do período de aeração e a comprovação de que o processo atendeu aos parâmetros técnicos e sanitários estabelecidos, garantindo condições seguras para sua utilização.

A devolução dos materiais ao Hospital deverá ocorrer nos prazos definidos contratualmente, acompanhada da documentação que comprove a execução do serviço, incluindo registros de rastreabilidade, identificação do ciclo de esterilização e certificado de processamento.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura operacional compatível com a demanda da Administração, garantindo continuidade do serviço, atendimento às solicitações programadas e, quando previsto no contrato, atendimento prioritário para situações de urgência e emergência.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação vigente, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às boas práticas para o

processamento de produtos para saúde e às demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços por meio da verificação dos prazos de coleta e devolução, da análise dos certificados de esterilização, dos registros de rastreabilidade, da conformidade dos materiais entregues e do cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e adotar as medidas previstas em contrato em caso de não conformidade.

A execução do objeto deverá assegurar a continuidade da assistência hospitalar, a disponibilidade dos materiais esterilizados em tempo oportuno, a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

5.1 O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

5.2. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

6. Gestão de contrato

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a correta execução dos serviços de esterilização por óxido de etileno (ETO), verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6.1 Obrigações da contratada

- Executar os serviços de esterilização por óxido de etileno (ETO) em conformidade com a legislação sanitária vigente, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de processamento de produtos para saúde.
- Realizar todas as etapas do processamento, incluindo recebimento, esterilização, aeração, controle do ciclo, liberação da carga e devolução dos materiais esterilizados em condições adequadas de uso.
- Garantir a rastreabilidade de todos os materiais processados, mantendo registros dos ciclos de esterilização, parâmetros físicos, químicos e biológicos, quando aplicáveis.
- Disponibilizar laudos, relatórios e demais documentos comprobatórios da eficácia dos ciclos de esterilização sempre que solicitados pela Contratante.
- Assegurar que os materiais sejam devolvidos íntegros, devidamente identificados, embalados e acompanhados da documentação pertinente.

- Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados aos materiais durante o transporte ou processamento, quando comprovada sua responsabilidade.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. Obrigações da contratante

- Disponibilizar os materiais a serem esterilizados em condições adequadas para processamento, conforme orientações técnicas.
- Encaminhar os materiais devidamente identificados e relacionados, permitindo sua rastreabilidade.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais inconformidades.
- Receber e conferir os materiais esterilizados, verificando a integridade das embalagens, identificação, documentação e demais requisitos de qualidade.
- Efetuar o pagamento à contratada após a comprovação da execução dos serviços e o atesto da nota fiscal, conforme as condições contratuais.

6.3. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A fiscalização será realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que acompanharão a execução dos serviços por meio da conferência dos materiais enviados e recebidos, análise dos registros dos ciclos de esterilização, indicadores de qualidade, rastreabilidade, prazos de execução e demais documentos técnicos.

Serão verificadas, entre outros aspectos, a conformidade dos processos com a legislação sanitária vigente, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a manutenção da integridade dos materiais processados e a apresentação dos registros que comprovem a efetividade dos ciclos de esterilização.

A identificação de falhas, atrasos ou qualquer descumprimento das obrigações contratuais ensejará a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficácia dos serviços prestados, permanecendo esta integralmente responsável pela correta execução do objeto contratado.

7. Critérios de Medição e pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

7.1.2 A fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

7.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços em conta corrente da CONTRATADA em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.1. O prazo para recebimento provisório será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA.

7.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á por supervisor (a) responsável Centro Cirúrgico/CME, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.

7.2.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. Formas e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza variável da demanda ao longo da vigência da ata, não sendo possível estimar com exatidão a quantidade de serviços que será efetivamente utilizada pela Administração.

A empresa deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços de esterilização por óxido de etileno (ETO), mediante apresentação da documentação exigida, incluindo licenciamento sanitário vigente, autorizações dos órgãos competentes, responsável técnico legalmente habilitado e demais requisitos aplicáveis à atividade.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos prazos de execução e às condições estabelecidas pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos mínimos definidos no processo de contratação.

8.1. Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

8.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9. Estimativa de Preços

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 465.207,72 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

10. Adequação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 03 de julho de 2026.



Camila Tepedino
Enf. Centro Cirúrgico/CME

Daiane Helena de Souza Dias

Diretoria Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 043/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 024/2026 - SRP Nº 012/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES por Óxido de Etileno (ETO)”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2026, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, nº 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES por Óxido de Etileno (ETO), por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estive transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para a execução dos serviços registrados nesta Ata, o órgão gerenciador encaminhará ao DETENTOR, por meio eletrônico, a respectiva Ordem de Serviço (ou documento equivalente adotado pela FUSAM), a qual deverá ser confirmada pelo contratado por e-mail. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços, observando os prazos para coleta, processamento e devolução dos materiais estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito a prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão

responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a funcionária,, responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....

CNPJ nº - **I.E nº**

Rua, **nº**, **bairro:**, **município**/.....

CEP:-**Telefone: (....).....** - **e-mail**

Representante Legal

.....

RG nº - **CPF nº**

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA
PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A
EMPRESA _____, PARA EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO), EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO), por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

7.7 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.7.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

7.7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right)^n - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.11 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a)** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no

respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 - Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1– Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº-..

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município:...../.....
CEP:.....- Telefone:(...)..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 022/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 024/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ALTERADO 03-07-2026

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares por óxido de etileno (ETO), compreendendo coleta, transporte, processamento, controle de qualidade, rastreabilidade e devolução dos materiais esterilizados, para atendimento das necessidades da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM).

2 - ÁREA REQUISITANTE

Centro Cirúrgico / Central de Material e Esterilização (CME)

3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Centro Cirúrgico/CME, Gerência de Apoio e Contratos e Diretoria Assistencial

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, tendo como objetivo demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções disponíveis no mercado e identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação deverá assegurar a continuidade dos serviços assistenciais do hospital, garantindo o processamento seguro de produtos para saúde termo sensíveis por meio de esterilização por Óxido de Etileno (ETO), em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as boas práticas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.

Na definição da solução foram consideradas as necessidades da unidade hospitalar, a indisponibilidade de estrutura própria para execução desse tipo de esterilização, a segurança do paciente, a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, a rastreabilidade do processo, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

O ETP também observa as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) referentes ao funcionamento dos serviços de processamento de produtos para saúde e às boas práticas de esterilização, bem como as demais legislações pertinentes.

Por fim, este estudo busca subsidiar a contratação de empresa tecnicamente qualificada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, apta a prestar serviços de esterilização

*Revisão
07/07/26
às 11:53h
Michelle*

por ETO com qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade regulatória, garantindo a continuidade da assistência hospitalar e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) é necessária para garantir o processamento seguro e eficaz de materiais termossensíveis utilizados na assistência hospitalar, que não podem ser submetidos aos métodos convencionais de esterilização sem comprometer sua integridade, funcionalidade ou desempenho.

O Hospital FUSAM não dispõe de estrutura física, equipamentos, tecnologia, licenciamento sanitário e ambiental, nem equipe técnica especializada para a realização desse processo internamente, tornando indispensável a terceirização do serviço para empresa devidamente qualificada e licenciada pelos órgãos competentes.

A inexistência dessa contratação comprometeria a disponibilidade de materiais essenciais para procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, podendo ocasionar atrasos ou suspensão de atendimentos, aumento dos riscos assistenciais, prejuízo à segurança do paciente e descontinuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de materiais esterilizados por ETO, com qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo que os produtos para saúde estejam aptos para utilização clínica dentro dos padrões técnicos exigidos.

Espera-se, ainda, promover maior eficiência na gestão hospitalar, reduzir riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde, evitar interrupções de procedimentos por falta de materiais processados, otimizar o fluxo de trabalho do Centro de Material e Esterilização (CME) e proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade da assistência hospitalar, a qualidade dos serviços prestados, a segurança do paciente, o cumprimento das normas sanitárias e a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que o Hospital mantenha sua capacidade operacional e assistencial de forma contínua, eficiente e segura.

6 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Hospital FUSAM Nº 1892, em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A inclusão da demanda no PCA demonstra o alinhamento da contratação às necessidades previamente identificadas pela unidade hospitalar, especialmente no que se refere à manutenção da continuidade dos serviços assistenciais e ao adequado processamento de materiais termossensíveis utilizados em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos.

O planejamento da contratação no PCA visa assegurar a organização das demandas institucionais, a racionalização dos recursos públicos, a previsibilidade das aquisições e contratações, bem como a eficiência administrativa, permitindo melhor gestão orçamentária e operacional.

Ressalta-se que a previsão no PCA reforça o compromisso da Administração com o planejamento prévio das contratações públicas, garantindo maior transparência, controle, eficiência e aderência às reais necessidades do serviço hospitalar, evitando contratações emergenciais e promovendo maior economicidade e segurança jurídica ao processo.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e legais que garantam a segurança do processo, a qualidade dos materiais esterilizados e a conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá ser devidamente licenciada pelos órgãos sanitários e ambientais competentes, incluindo autorização de funcionamento e demais licenças exigidas para operação com agente esterilizante Óxido de Etileno, bem como possuir estrutura física, equipamentos validados e tecnologia compatível com a execução segura do processo.

O serviço deverá atender às normas sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo requisitos de validação de processo, controle de parâmetros críticos, monitoramento dos ciclos, rastreabilidade, liberação de carga e garantia de aeração adequada dos materiais processados.

A contratada deverá assegurar a integridade dos produtos recebidos, o adequado acondicionamento durante o transporte, a rastreabilidade de todas as etapas do processo e a emissão de relatórios técnicos e certificados de esterilização por ciclo realizado.

Deverão ser observadas as condições de transporte seguro dos materiais entre o hospital e a unidade de esterilização, garantindo integridade, identificação adequada e rastreabilidade, bem como prazos compatíveis com a demanda assistencial da instituição, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços hospitalares.

A empresa deverá possuir sistema de gestão da qualidade, equipe técnica qualificada e procedimentos operacionais padronizados, assegurando a execução do serviço conforme boas práticas de processamento de produtos para saúde.

O serviço contratado deverá garantir confiabilidade do processo, redução de riscos de infecção relacionada à assistência à saúde, atendimento às necessidades do Centro de Material e Esterilização (CME) e suporte à continuidade dos procedimentos cirúrgicos e assistenciais do hospital.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, ambiental e técnica exigidas no processo licitatório.

Por fim, a contratação deverá assegurar eficiência, segurança, rastreabilidade e conformidade regulatória, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais do hospital, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária vigente.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) foi definida com base na análise do histórico de consumo, na demanda assistencial do hospital, no volume de procedimentos cirúrgicos realizados e na utilização de materiais termo sensíveis que necessitam desse tipo específico de processamento.

Considerou-se, ainda, a média de envio de materiais ao longo dos últimos períodos, quando disponível, bem como a projeção de crescimento ou manutenção da demanda assistencial, de acordo com o perfil epidemiológico e cirúrgico da instituição, garantindo compatibilidade entre a quantidade estimada e a necessidade real do serviço.

A unidade hospitalar identificou a necessidade de contratação contínua do serviço, uma vez que não possui capacidade interna para execução da esterilização por ETO, sendo imprescindível o envio regular de materiais ao longo da vigência contratual, de forma a assegurar a disponibilidade de produtos esterilizados para atendimento das demandas assistenciais.

A estimativa quantitativa foi elaborada de forma a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de contratação, buscando o equilíbrio entre a eficiência no atendimento das necessidades hospitalares e a adequada utilização dos recursos públicos.

Assim, as quantidades previstas refletem a demanda estimada do hospital para o período contratual, podendo sofrer ajustes durante a execução, conforme variações na demanda assistencial, desde que devidamente justificados e dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos.

Dessa forma, a estimativa garante previsibilidade, continuidade dos serviços de esterilização e suporte adequado às atividades do Centro de Material e Esterilização (CME), assegurando a manutenção da assistência hospitalar de forma segura e eficiente.

A estimativa foi baseada no histórico de envios de materiais para esterilização por Óxido de Etileno dos últimos 12 meses, anexo relatório Despesas por Centro de Custo.

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de esterilização de produtos para saúde termo sensíveis, avaliando-se as soluções existentes, sua viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Foram consideradas, as principais alternativas para o processamento desses materiais, incluindo a esterilização interna por estrutura própria do hospital e a contratação de serviços terceirizados especializados em esterilização por Óxido de Etileno (ETO).

A alternativa de implantação de unidade própria de esterilização por ETO é descartada, em razão da elevada complexidade técnica, necessidade de infraestrutura específica, alto custo de aquisição e manutenção de equipamentos, exigências ambientais rigorosas, necessidade de licenciamento sanitário e ambiental, além da demanda por equipe altamente especializada e controle rigoroso de segurança ocupacional, o que torna a solução economicamente e operacionalmente inviável para a realidade do hospital.

Dessa forma, o mercado demonstra que a solução mais adotada por instituições hospitalares públicas e privadas é a contratação de empresas terceirizadas especializadas, devidamente licenciadas e com estrutura validada para realização do processo de esterilização por ETO, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade regulatória.

As empresas especializadas disponibilizam tecnologia adequada, controle de parâmetros críticos do processo, validação dos ciclos, monitoramento contínuo, emissão de certificados de esterilização e logística de transporte seguro dos materiais, atendendo integralmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas aplicáveis.

O levantamento de mercado evidenciou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, segurança do paciente, conformidade sanitária e continuidade da assistência hospitalar.

Foram realizadas consultas ao mercado especializado e pesquisas junto a empresas que executam este tipo de serviço, verificando-se ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

Portanto, conclui-se que a terceirização do serviço de esterilização por Óxido de Etileno (ETO) representa a solução tecnicamente adequada e amplamente praticada no mercado, sendo a opção mais eficiente para atender às necessidades do hospital público.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente. Valor estimado anual: **R\$ 465.207,72** (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e dois centavos), compatível com o mercado e ajustado à demanda atual da instituição.

11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), abrangendo todas as etapas necessárias para o adequado processamento de materiais termo sensíveis utilizados no ambiente hospitalar.

O escopo do serviço compreende o recebimento, transporte seguro, identificação, processamento, esterilização, aeração, liberação e devolução dos produtos para saúde, assegurando que todas as etapas sejam realizadas sob rigorosos controles técnicos e sanitários, com garantia de rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A solução deverá contemplar a execução do processo de esterilização por ETO em ambiente devidamente estruturado e licenciado, com equipamentos validados, monitoramento de parâmetros críticos, controle de qualidade e emissão de certificados de esterilização por ciclo realizado, assegurando a segurança e eficácia do processo.

Inclui-se ainda a obrigatoriedade de sistema de rastreabilidade que permita a identificação de cada lote de material processado, desde o recebimento no hospital até sua devolução, garantindo controle integral do fluxo e segurança do paciente.

O transporte dos materiais entre o hospital e a unidade de esterilização deverá ser realizado de forma segura, com embalagens adequadas, identificação correta e logística compatível com a demanda assistencial, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

A solução contempla também o cumprimento integral das normas sanitárias aplicáveis, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo boas práticas de processamento de produtos para saúde, validação de processos, controle de resíduos e segurança ocupacional.

Dessa forma, a solução contratada garante a disponibilidade contínua de materiais esterilizados por ETO, assegurando a manutenção dos serviços cirúrgicos e assistenciais do hospital, com qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência.

Por fim, a adoção dessa solução assegura a continuidade da assistência hospitalar, a redução de riscos assistenciais, a conformidade regulatória e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), o qual constitui um processo técnico contínuo e integrado, envolvendo etapas sequenciais de recebimento, transporte, processamento, esterilização, aeração, controle de qualidade, rastreabilidade e devolução dos materiais esterilizados.

Diante da natureza do objeto, verifica-se que não é tecnicamente viável o parcelamento da contratação em diferentes fornecedores, uma vez que a fragmentação do serviço comprometeria a padronização dos processos, a rastreabilidade dos materiais, a segurança do paciente e a responsabilidade técnica sobre as etapas do ciclo de esterilização.

O fracionamento do objeto poderia gerar riscos operacionais e sanitários, como perda de controle sobre os parâmetros do processo, inconsistências na validação dos ciclos, falhas na rastreabilidade e aumento do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde, contrariando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Além disso, a contratação unificada de um único prestador garante maior eficiência na gestão do contrato, uniformidade dos procedimentos, responsabilidade técnica concentrada, melhor controle de qualidade e maior segurança na execução do serviço.

Assim, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada do ponto de vista técnico, sanitário e operacional, assegurando a integridade do processo de esterilização, a continuidade da assistência hospitalar e a proteção do interesse público.

Dessa forma, recomenda-se a contratação de solução única e integrada, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a confiabilidade do serviço prestado ao hospital.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) tem como resultados pretendidos assegurar a disponibilidade contínua de materiais termo sensíveis devidamente esterilizados, garantindo suporte adequado às atividades assistenciais, cirúrgicas e diagnósticas do hospital.

Espera-se, com a contratação, garantir a segurança do paciente por meio da redução dos riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde, assegurando que todos os produtos

utilizados nos procedimentos estejam devidamente processados, esterilizados e liberados conforme as normas sanitárias vigentes.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços hospitalares, evitando a suspensão ou adiamento de procedimentos cirúrgicos por indisponibilidade de materiais esterilizados, contribuindo para a eficiência do fluxo assistencial e para a melhoria da capacidade operacional da instituição.

Outro resultado esperado é a conformidade com as normas regulatórias e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo rastreabilidade, controle de qualidade, validação dos processos e segurança em todas as etapas da esterilização.

Adicionalmente, busca-se promover maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, mediante a contratação de serviço especializado que assegure qualidade técnica, previsibilidade operacional e redução de riscos associados ao processamento inadequado de produtos para saúde.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a segurança assistencial, a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO), deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução contratual e a plena conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser realizada a formalização da demanda, com a definição clara do fluxo interno de envio e recebimento dos materiais, envolvendo o Centro de Material e Esterilização (CME), setor responsável pela organização, controle e encaminhamento dos produtos para processamento externo.

Deverá ser estabelecido procedimento interno de rastreabilidade dos materiais, contemplando identificação, embalagem, conferência e registro de envio, de forma a garantir controle seguro e eficiente de todas as etapas do processo de esterilização.

Também será necessária a designação formal de fiscal e gestor do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, controle de qualidade e ateste dos serviços prestados.

Deverá ainda ser verificada previamente a regularidade documental da empresa a ser contratada, incluindo licenças sanitárias e ambientais, autorizações de funcionamento e comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

Por fim, deverão ser ajustados os fluxos logísticos e operacionais necessários para transporte seguro dos materiais entre o hospital e a unidade de esterilização, garantindo a integridade dos produtos e a continuidade da assistência hospitalar sem prejuízos ao atendimento dos pacientes.

Será realizada orientação dos profissionais do Centro Cirúrgico e da CME quanto ao fluxo operacional de envio e recebimento dos materiais esterilizados.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar a adequada execução do contrato, a mitigação de riscos operacionais e sanitários e a plena observância das normas legais e regulatórias aplicáveis.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Relaciona-se com:

- funcionamento do Centro Cirúrgico;
- Central de Material e Esterilização (CME);
- aquisição de instrumentais cirúrgicos;
- aquisição de materiais médico-hospitalares termo sensíveis;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Serviços cirúrgicos eletivos e de urgência.

16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) envolve potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente controlados e mitigados pela empresa contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas sanitárias aplicáveis.

O Óxido de Etileno é um agente químico com potencial de impacto ambiental e à saúde ocupacional, exigindo rigoroso controle de emissão atmosférica, tratamento adequado de efluentes gasosos e adoção de sistemas de contenção e neutralização, de modo a evitar a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá possuir licenciamento ambiental válido e sistemas de controle de emissões atmosféricas, garantindo que o processo de esterilização seja realizado dentro dos limites estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, reduzindo riscos de poluição do ar e impactos à saúde pública.

Outro aspecto relevante refere-se à geração de resíduos decorrentes do processo, os quais devem ser adequadamente gerenciados conforme a legislação ambiental e sanitária, com adoção de práticas seguras de descarte, tratamento e monitoramento.

Também devem ser observados os impactos relacionados ao transporte dos materiais entre o hospital e a unidade de esterilização, sendo necessário o uso de embalagens adequadas e procedimentos que evitem vazamentos, contaminação ou riscos ambientais durante o deslocamento.

Como medida de mitigação, a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada assegura a adoção de tecnologias apropriadas, monitoramento contínuo, cumprimento das normas ambientais e sanitárias e implementação de boas práticas de gestão ambiental.

Caberá à empresa contratada comprovar o atendimento às exigências ambientais sempre que solicitado pela fiscalização contratual.

Dessa forma, embora existam potenciais impactos ambientais associados ao uso do Óxido de Etileno, estes são considerados controláveis e mitigáveis, sendo a contratação da solução especializada a alternativa que melhor assegura o equilíbrio entre a necessidade assistencial e a proteção ao meio ambiente, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da legislação vigente.

17 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização de produtos para saúde por Óxido de Etileno (ETO) é a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades do Hospital Público.

A avaliação da demanda demonstrou que a instituição não possui estrutura física, tecnológica, ambiental e operacional para a execução interna do processo de esterilização por ETO, sendo indispensável a contratação de empresa devidamente licenciada e especializada para garantir a continuidade e a segurança da assistência hospitalar.

O levantamento de mercado evidenciou que a terceirização do serviço é a prática consolidada e mais vantajosa, assegurando conformidade com as normas sanitárias vigentes, rastreabilidade dos processos, controle de qualidade e segurança do paciente, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a contratação de serviço especializado representa a opção mais viável sob os aspectos técnicos, operacionais, sanitários e econômicos, permitindo a manutenção contínua dos atendimentos hospitalares sem risco de descontinuidade assistencial.

Dessa forma, manifesta-se o posicionamento favorável à contratação da solução proposta, considerando-a adequada, necessária e alinhada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, segurança sanitária e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com vistas à formalização de contrato com empresa especializada em esterilização por Óxido de Etileno (ETO), garantindo a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Caçapava, 03 de julho de 2026.

Camila R. O. Espedim
Enfermeira
Cof. 800.000.000
Camila R. O. Espedim
10.293
Enf. Centro Cirúrgico / CME

Daisy Helena S. Dias
Diretor Assistencial



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo
Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026
Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
0086973 - ANESTESIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL - HORA					
04/02/2025	157	452/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
27/02/2025	158	1123/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
27/03/2025	159	1739/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
28/04/2025	160	2317/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
23/05/2025	161	2645/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
26/06/2025	162	3484/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
23/07/2025	163	3528/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
26/08/2025	164	3542/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
23/09/2025	165	5004/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
22/10/2025	166	5676/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
27/11/2025	167	6213/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	115,00	5.175,00
Total da Despesa					56.925,00
0087032 - ANESTESIA - CIRURGIAS DE EMERGENCIA / MEDIA COMPLEXIDADE					
04/02/2025	157	452/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
27/02/2025	158	1123/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
27/03/2025	159	1739/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
28/04/2025	160	2317/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
23/05/2025	161	2645/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
26/06/2025	162	3484/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
23/07/2025	163	3528/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
26/08/2025	164	3542/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
23/09/2025	165	5004/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
22/10/2025	166	5676/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
27/11/2025	167	6213/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	495,59	59.470,80
Total da Despesa					654.178,80
0086993 - ANESTESIA - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSOS					
04/02/2025	157	452/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
27/02/2025	158	1123/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
27/03/2025	159	1739/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
28/04/2025	160	2317/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
23/05/2025	161	2645/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
26/06/2025	162	3484/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
23/07/2025	163	3528/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
26/08/2025	164	3542/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
23/09/2025	165	5004/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
22/10/2025	166	5676/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
27/11/2025	167	6213/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	168,55	1.685,50
Total da Despesa					18.540,50
0087012 - ANESTESIA - SOBREAVISO - HORA					
04/02/2025	157	452/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
27/02/2025	158	1123/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
27/03/2025	159	1739/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
28/04/2025	160	2317/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
23/05/2025	161	2645/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
26/06/2025	162	3484/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
23/07/2025	163	3528/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
26/08/2025	164	3542/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
23/09/2025	165	5004/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
22/10/2025	166	5676/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
27/11/2025	167	6213/2025	SEANESC SERVIÇOS ANESTESIOLOGIA DE	51,07	71.242,65
Total da Despesa					783.669,15
0099164 - ESTERILIZACAO - AGULHA TRANSOBTURATORIA PAR SLING					
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	74,25
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	74,25
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	29,70
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	29,70
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	59,40
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	59,40
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	29,70
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	14,85
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	14,85



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo
Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026
Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	29,70
Total da Despesa					415,80
0092566 - ESTERILIZACAO - AGULHA DE VASCULAR					
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	79,20
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	79,20
Total da Despesa					158,40
0099003 - ESTERILIZACAO - ASPIRADOR CAUTERIO					
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	33,99	33,99
04/08/2025	261381	4395/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	33,99	33,99
05/09/2025	262468	5165/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	33,99	33,99
Total da Despesa					101,97
0087476 - ESTERILIZACAO - CABO DE BISTURI COM FIO					
20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	237,60
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	504,90
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	118,80
06/02/2025	256462	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	163,35
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	311,85
12/02/2025	256687	926/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	14,85
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	178,20
21/02/2025	256973	1008/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	282,15
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	326,70
13/03/2025	257396	1529/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	14,85
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	252,45
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	356,40
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	341,55
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	193,05
24/04/2025	258620	2299/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	193,05
05/05/2025	258799	2371/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	534,60
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	237,60
21/05/2025	259094	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	519,75
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	311,85
27/05/2025	259430	2691/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	504,90
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	742,50
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	519,75
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	400,95
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	400,95
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	415,80
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	415,80
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	356,40
21/07/2025	260869	3919/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	133,65
25/07/2025	261224	4266/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	311,85
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
04/08/2025	261381	4395/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
05/09/2025	262468	4944/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
05/09/2025	262468	4850/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	282,15
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	371,25
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	430,65
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	445,50
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	282,15
03/10/2025	263262	5265/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
03/10/2025	263262	5557/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	445,50
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF : 01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
09/04/2026	2726	1392/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
03/07/2026	5223	2959/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/07/2026	5223	3260/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
Total da Despesa					252,45

0087486 - ESTERILIZACAO - CAMPO PLASTICO

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	148,50
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	99,00
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
06/02/2025	256462	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	64,35
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
21/02/2025	256973	1008/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	94,05
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	84,15
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	64,35
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	44,55
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	94,05
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	79,20
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	113,85
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	64,35
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	44,55
24/04/2025	258601	2311/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	34,65
24/04/2025	258620	2299/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	74,25
05/05/2025	258799	2371/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	69,30
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
21/05/2025	259094	2691/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
21/05/2025	259094	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	79,20
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	69,30
27/05/2025	259430	2691/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	79,20
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	74,25
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	99,00
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	89,10
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	69,30
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	69,30
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	108,90
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	99,00
21/07/2025	260869	3919/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	49,50
21/07/2025	260869	4226/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	74,25
25/07/2025	261224	4266/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	34,65
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	49,50
04/08/2025	261381	4395/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
05/09/2025	262468	4944/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	24,75
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	29,70
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
05/09/2025	262468	4850/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	24,75
03/10/2025	263262	5557/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	24,75
03/10/2025	263262	5265/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
04/11/2025	264131	6151/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85

Despesas por Centro de Custo
Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026
Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	430,65
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	430,65
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	445,50
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
05/12/2025	264956	6153/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	371,25
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	445,50
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	356,40
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	668,25
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	148,50
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	282,15
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	400,95
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	430,65
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	178,20
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	490,05
04/03/2026	1660	852/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	148,50
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	237,60
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	623,70
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	89,10
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	163,35
09/04/2026	2726	1392/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	267,30
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	311,85
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	386,10
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	519,75
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	222,75
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	386,10
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	89,10
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	415,80
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	282,15
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	297,00
10/06/2026	4531	2496/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	400,95
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	460,35
03/07/2026	5223	3163/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	118,80
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	252,45
03/07/2026	5223	3260/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	326,70
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	371,25
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	386,10
03/07/2026	5223	2959/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	14,85	490,05
Total da Despesa					29.670,30
0098924 - ESTERILIZACAO - CABO MONO / BIPOLAR					
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
27/05/2025	259430	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
09/01/2026	96	7158/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	24,75
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
05/12/2025	264956	6153/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	34,65
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	34,65
09/01/2026	96	6844/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/01/2026	96	7158/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	59,40
09/01/2026	96	6994/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	183,15
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	74,25
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	128,70
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	173,25
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	94,05
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	44,55
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	49,50
04/03/2026	1660	852/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	237,60
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	29,70
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	49,50
09/04/2026	2726	1392/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	64,35
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	69,30
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	84,15
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	94,05
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	153,45
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	103,95
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	108,90
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	123,75
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	39,60
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	79,20
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	84,15
10/06/2026	4531	2496/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	99,00
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	123,75
03/07/2026	5223	3163/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	29,70
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	79,20
03/07/2026	5223	3260/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	84,15
03/07/2026	5223	2959/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	108,90
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	113,85
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	138,60
Total da Despesa					6.291,45
0087496 - ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO					
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
Total da Despesa					9,90
0092556 - ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL					
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	69,30
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	49,50



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo
Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026
Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/03/2026	1660	852/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2026	5223	3163/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
Total da Despesa					633,60
0087541 - ESTERILIZACAO - EXTENSAO ASPIRACAO MAIOR 1,50 MT					
20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	472,71
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	135,06
06/02/2025	256462	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	270,12
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
21/02/2025	256973	1008/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	135,06
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	337,65
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	315,14
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	202,59
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	225,10
24/04/2025	258620	2299/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
05/05/2025	258799	2371/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	292,63
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
21/05/2025	259094	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	135,06
27/05/2025	259430	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
27/05/2025	259430	2691/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	225,10
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	225,10
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	202,59
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
25/07/2025	261224	4266/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	225,10
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
05/09/2025	262468	4944/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
05/09/2025	262468	4850/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
03/10/2025	263262	5265/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
05/12/2025	264956	6153/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	270,12
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	135,06
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
09/01/2026	96	6994/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
09/01/2026	96	7158/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
09/01/2026	96	6844/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	202,59
09/01/2026	96	91/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	427,69
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	202,59
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
04/03/2026	1660	852/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	427,69
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
09/04/2026	2726	1392/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	270,12
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	135,06
08/05/2026	3526	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	45,02
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	112,55
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	427,69
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	247,61
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	22,51
03/07/2026	5223	3163/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	67,53
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
03/07/2026	5223	3260/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	90,04
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	157,57
03/07/2026	5223	2959/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	22,51	180,08
Total da Despesa					13.145,84
0098944 - ESTERILIZACAO - EXTENSAO SILICONE					
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	26,84	107,36
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	26,84	26,84
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	26,84	26,84
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	26,84	26,84
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	26,84	26,84
Total da Despesa					214,72
0087551 - ESTERILIZACAO - EXTENSAO TRANSPARENTE					
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	34,65



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1827/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1730/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	29,70
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	54,45
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
Total da Despesa					247,50

0087571 - ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 10 CM

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	19,80
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	24,75
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
09/04/2026	2726	1648/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	9,90
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	4,95
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	4,95	14,85
Total da Despesa					247,50

0087581 - ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 15 CM

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	49,50
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
06/02/2025	256462	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	49,50
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
05/05/2025	258799	2371/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/08/2025	261381	4395/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
03/10/2025	263262	5265/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/12/2025	264956	6153/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/01/2026	96	7158/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/03/2026	1660	1022/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
09/04/2026	2726	1414/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/04/2026	2726	1827/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
Total da Despesa					1.316,70

0087591 - ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 20 CM

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/10/2025	263262	5265/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
09/04/2026	2726	1578/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70

Total da Despesa 376,20

0087612 - ESTERILIZACAO - FIO DE KISCHNNER

09/01/2026	96	6994/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	8,00	8,00
------------	----	-----------	-------------------------------------	------	------

Total da Despesa 8,00

0087602 - ESTERILIZACAO - FIO GUIA ORTOPEDIA



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
04/11/2025	264131	6050/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	8,00	8,00
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	8,00	56,00
10/06/2026	4531	2560/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	8,00	8,00
Total da Despesa					72,00
0087632 - ESTERILIZACAO - FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUPERIOR					
09/01/2026	96	6994/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	25,00	25,00
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	25,00	25,00
Total da Despesa					50,00
0098994 - ESTERILIZACAO - INSTRUMENTAL CIRURGICO VIDEO					
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	79,20
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	217,80
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	19,80
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	138,60
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	39,60
10/06/2026	4531	2337/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	39,60
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,80	79,20
Total da Despesa					613,80
0087652 - ESTERILIZACAO - INTERMEDIARIO LÁTEX					
20/01/2025	255983	320/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	108,90
22/01/2025	256116	446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
23/01/2025	256236	464/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
06/02/2025	256462	758/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	108,90
21/02/2025	256973	1008/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
28/03/2025	257884	1749/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
24/04/2025	258620	2299/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
03/07/2025	260588	3781/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
25/07/2025	261224	4266/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	49,50
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	59,40
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/09/2025	262468	4944/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
05/09/2025	262468	4850/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/12/2025	264956	6153/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
05/12/2025	264956	6811/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/01/2026	96	6844/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2026	96	7158/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
06/02/2026	924	390/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
06/02/2026	924	476/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	49,50
06/02/2026	924	259/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	108,90
04/03/2026	1660	628/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	39,60
04/03/2026	1660	763/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	1857/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	9,90
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	29,70
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	9,90	19,80
Total da Despesa					1.801,80

0087713 - ESTERILIZACAO - LAMINADO FECHADO

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	121,10
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	133,21
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	121,10
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	351,19
24/04/2025	258601	2311/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	121,10
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	145,32
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	242,20
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	242,20
27/05/2025	259430	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
25/07/2025	261224	4266/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
05/09/2025	262468	4944/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	242,20
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
03/10/2025	263262	5263/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
03/10/2025	263262	5366/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
03/10/2025	263262	5416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	181,65
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	351,19
03/10/2025	263262	5557/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
04/11/2025	264131	5871/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
04/11/2025	264131	5961/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	484,40
05/12/2025	264956	6416/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	242,20
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	242,20
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
06/02/2026	924	353/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	48,44
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	193,76
08/05/2026	3526	2039/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	290,64
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	12,11	363,30
Total da Despesa					9.021,95

0087662 - ESTERILIZACAO - MASCARA LARINGE

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	69,81
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
06/02/2025	256462	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
14/02/2025	256806	978/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
02/04/2025	257544	1531/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
24/04/2025	258620	2299/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	46,54
05/05/2025	258799	2371/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	139,62
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	69,81
17/07/2025	261013	4137/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27



FUSAM Fundação de Saúde e Assistência Município Caçapava

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
05/09/2025	262468	4786/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	46,54
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
09/01/2026	96	7231/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
04/03/2026	1660	1116/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	116,35
09/04/2026	2726	1522/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
03/07/2026	5223	3258/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	23,27	23,27
Total da Despesa					721,37

0087682 - ESTERILIZACAO - MICROPORE 25 MM

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	52,90
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	95,22
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
10/04/2025	258259	2167/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
22/04/2025	258345	2301/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	52,90
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	52,90
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	95,22
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
27/05/2025	259430	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
12/06/2025	260027	3328/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	52,90
21/07/2025	260869	3919/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
30/07/2025	261282	4272/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
04/08/2025	261381	4395/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
05/08/2025	261437	4438/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
05/09/2025	262468	4551/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
03/10/2025	263262	5539/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
04/11/2025	264131	5912/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	63,48
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	42,32
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
09/01/2026	96	6844/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
04/03/2026	1660	868/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	95,22
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
09/04/2026	2726	1392/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	21,16
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	63,48
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74
08/05/2026	3526	2209/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	52,90
10/06/2026	4531	2496/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	10,58
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	42,32
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	10,58	31,74

Total da Despesa 1.407,14

0087692 - ESTERILIZACAO - MICROPORE 50 MM

20/01/2025	255983	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
22/01/2025	256116	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
23/01/2025	256236	7255/2024	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
12/02/2025	256687	814/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
28/02/2025	257162	1159/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
13/03/2025	257396	1373/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
21/03/2025	257713	1677/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
04/04/2025	258057	2109/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90

Despesas por Centro de Custo

Chegada da NF :01/01/2025 a 06/07/2026

Centro de Custo: CENTRO CIRÚRGICO

Chegada	Nota Fiscal	Pedido	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
22/04/2025	258345	2189/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
09/05/2025	259000	2553/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
16/05/2025	259243	2859/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	47,60
27/05/2025	259475	2949/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
27/05/2025	259430	2895/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
03/06/2025	259687	3005/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
05/06/2025	259846	3149/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
26/06/2025	260292	3606/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
26/06/2025	260265	3550/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	59,50
21/07/2025	260869	3919/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
05/09/2025	262468	4729/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
05/09/2025	262468	4942/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
03/10/2025	263262	5535/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
03/10/2025	263262	5432/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
04/11/2025	264131	5773/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
05/12/2025	264956	6331/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
05/12/2025	264956	6446/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
09/01/2026	96	6702/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	11,90
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
09/04/2026	2726	1294/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
08/05/2026	3526	1825/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	47,60
08/05/2026	3526	2037/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	23,80
10/06/2026	4531	2733/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
10/06/2026	4531	2642/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	47,60
03/07/2026	5223	3377/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	11,90	35,70
Total da Despesa					904,40
0087733 - ESTERILIZACAO - OPTICA					
06/02/2026	924	271/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	155,76	155,76
Total da Despesa					155,76
0087703 - ESTERILIZACAO - PONTA DE BISTURI - ASPIRADOR CAUTERIO					
05/12/2025	264956	6372/2025	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,14	191,40
03/07/2026	5223	3161/2026	PRODUMED SERVIÇOS, INDUSTRIA E COME	19,14	19,14
Total da Despesa					210,54
0017025 - LOCAAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS					
13/01/2025	4429	7065/2024	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
14/02/2025	4508	258/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
14/03/2025	4582	918/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
15/04/2025	4681	1579/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
15/05/2025	4765	2257/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
16/06/2025	4855	2725/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
15/07/2025	4945	3450/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
14/08/2025	5028	3504/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
16/09/2025	5122	3518/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
14/10/2025	5210	5092/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
18/11/2025	5309	5690/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
18/12/2025	5412	6388/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
13/01/2026	5505	6790/2025	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
12/02/2026	5614	269/2026	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
13/03/2026	5722	901/2026	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
15/04/2026	5835	1282/2026	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
13/05/2026	5972	1907/2026	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
26/06/2026	6132	2399/2026	OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA	12.704,90	12.704,90
Total da Despesa					228.688,20
0096023 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA NATUREZA PJ					
16/04/2025	4760	1605/2025	FAST INOX PRODUTOS MEDICOS HOSPITAL	12,00	2.340,00
Total da Despesa					2.340,00
Total Geral					1.812.390,74



CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005
Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	CODIGO	06/01/26	13/01/26	15/01/26	20/01/26	27/01/26	TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
1	AGULHA VASCULAR	92566						0	0	0
2	AGULHA SLING	99164		5				5	0	-5
3	AVENTAL PLASTICO	98914						0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	29	27	10	20	19	105	80	-25
5	CABO FIBRA OPTICA	87723						0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924	1	2			1	4	30	26
7	CAMPO PLASTICO	87486	3	35	4	15	26	83	100	17
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496						0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591	4				1	5	10	5
10	COPO RESPIRADOR	98934						0	0	0
11	EXTENSAO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521						0	0	0
12	EXTENÇÃO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	1	19	3	4	4	31	100	69
13	EXTENSAO DE SILICONE	98944		4				4	0	-4
14	EXTENSAO TRANSPARENTE	87551		2		4		6	10	4
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571	5			R\$ 1,00		6	10	4
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581			2	2		4	12	8
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591				1		1	12	11

18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602																0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INT	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPEdICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994	11	4														15	0	-15
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	11	3	2	1	5											22	40	18
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763																0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713			4													4	100	96
28	MASCARA LARINGEA	87662																0	10	10
29	MICROPORE 25MM	87682		2														2	12	10
30	MICROPORE 50MM	87692		3														3	12	9
31	OPTICA	87733		1														1	10	9
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003																0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013																0	0	0
34	PONTA DE BISTURI - ASPIRADOR CAUTERIO	87703																0	0	0
ROMANEIO		363232	363735	363921/363920	364280													VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 3.803,58																R\$ 3.803,58	R\$ 8.012,90	R\$ 4.209,32
NF																				
OBS																				

GABRIEL A. O. CRUZ
 ENFERMEIRO


18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602																0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPEdICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994																0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	2	12	6		6		6									26	40	14
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763																0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713	11						17									28	100	72
28	MASCARA LARINGEA	87662		1														1	10	9
29	MICROPORRE 25MM	87682	5															5	12	7
30	MICROPORRE 50MM	87692	2						1									3	12	9
31	OPTICA	87733																0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003	1															1	6	5
33	SPLINT NASAL	99013																0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703																0	0	0
	PEDIDO		814															VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
	VALOR		R\$ 989,22	R\$ 442,25	R\$ 615,58		R\$ 1.093,00											R\$ 3.140,05	R\$ 8.012,90	R\$ 4.872,85
	NF		NF 256687	256806	256973		257162													
	OBS																			


 Assinado por: N. O. ...
 Entregue em: ...

18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUIA HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPIEDIA	87602																0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INFI	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPIEDICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994																0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	4	3			4										11	40	29	
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763															0	0	0	
27	LAMINADO FECHADO	87713					10										10	100	90	
28	MASCARA LARINGEA	87662		1													1	10	9	
29	MICROPOR 25MM	87682				9											9	12	3	
30	MICROPOR 50MM	87692	2			2											4	12	8	
31	OPTICA	87733															0	10	10	
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003															0	6	6	
33	SPLINT NASAL	99013															0	0	0	
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703															0	0	0	
PEDIDO																				
VALOR		R\$ 540,01	R\$ 493,99	R\$ 646,96	R\$ 897,00													VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
NF		257393	257544	257713	257884													R\$ 2.577,96	R\$ 8.012,90	R\$ 5.434,94
OBS			*** carta desconto		1749															


 Manoel R. O. SILVA
 ENFERMEIRO



GRADE DE PREÇOS

PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - L.E. nº 188.008.616.115

CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005

Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

INICIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	CODIGO							TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
			01/04/25	08/04/25	09/04/25	17/04/25	22/05/25	29/04/25			
1	AGULHA VASCULAR	92566							0	0	0
2	AGULHA SLING	99164							0	0	0
3	AVENTAL PLASTICO	98914							0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	20	23	13	13		36	105	80	-25
5	CABO FIBRA OPTICA	87723							0	0	0
6	CABO MONO/ BIPOLAR	98924							0	30	30
7	CAMPO PLASTICO	87486	23	13	9	15	7	14	81	100	19
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496							0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591			3				3	10	7
10	COPO RESPIRADOR	98934							0	0	0
11	EXTENSAO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521							0	0	0
12	EXTENSAO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	14	9	10	8		8	49	100	51
13	EXTENSAO DE SILICONE	98944							0	0	0
14	EXTENSAO TRANSPARENTE	87551							0	10	10
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571							0	10	10
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581	1	6				2	9	12	3
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591							0	12	12

18	FIO KIRSCHENER	87612											0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954											0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPIEDIA	87602											0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974											0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632											0	0	0
23	FRESA ORTOPEDICA	98984											0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994											0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	3	4	2	2							11	40	29
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763											0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713		29				10					39	100	61
28	MASCARA LARINGEA	87662							6				6	10	4
29	MICROPORE 25MM	87682	2	1	6								9	12	3
30	MICROPORE 50MM	87692	1		3								4	12	8
31	OPTICA	87733											0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003											0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013											0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703											0	0	0
PEDIDO									2371				VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 788,75	R\$ 1.069,26	R\$ 605,75	R\$ 513,72	R\$ 155,75	R\$ 943,40						R\$ 4.076,63	R\$ 8.012,90	R\$ 3.936,27
NF		25.8057	258259	258345	258620	258601	258799								
OBS															



GRADE DE PREÇOS

PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 138.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005
Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	CÓDIGO							TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTA MENSAL
			06/05/25	08/05/25	13/05/25	20/05/25	21/05/25	29/05/25			
1	AGULHA VASCULAR	92566							0	0	0
2	AGULHA SLING	99164							0	0	0
3	AVENTAL PLASTICO	98914							0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	20	35	16	34	21	50	176	80	-96
5	CABO FIBRA OPTICA	87723							0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924				1			1	30	29
7	CAMPO PLASTICO	87486	11	19	12	16	14	15	87	100	13
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496							0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591							0	10	10
10	COPO RESPIRADOR	98934							0	0	0
11	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521							0	0	0
12	EXTENSÃO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	13	11	4	12	6	11	57	100	43
13	EXTENSÃO DE SILICONE	98944							0	0	0
14	EXTENSÃO TRANSPARENTE	87551							0	10	10
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571					1		1	10	9
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581					1		1	12	11
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591							0	12	12

18	FIO KIRSCHENER	87612											0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954											0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602											0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974											0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632											0	0	0
23	FRESA ORTOPEdICA	98984											0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994											0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	2	0	4			3	6			15	40	25	
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763										0	0	0	
27	LAMINADO FECHADO	87713	12		20	15	20	R\$ 15,00				82	100	18	
28	MASCARA LARINGEA	87662		0								0	10	10	
29	MICROPORE 25MM	87682	5		9	2	2	2	3			21	12	-9	
30	MICROPORE 50MM	87692	3		4	2	2	2	3			14	12	-2	
31	OPTICA	87733										0	10	10	
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003										0	6	6	
33	SPLINT NASAL	99013										0	0	0	
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703										0	0	0	
	PEDIDO	2553	2691				NF 259475					VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE	
	VALOR	R\$ 897,80	R\$ 861,41	R\$ 789,15	R\$ 1.085,78	R\$ 847,92	R\$ 1.372,85					R\$ 5.854,91	R\$ 8.012,90	R\$ 2.157,98	
	NF	259000	259094	259243	259430	NF 259430									
	OBS					1529	1572								

Cássio R. O.
 Enfermagem
 Cód. 97
 11/11/2023



INICIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	CÓDIGO						TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
			04/06/25	10/06/25	17/06/25	19/06/25				
1	AGULHA VASCULAR	92566						0	0	0
2	AGULHA SLING	99164						0	0	0
3	AVENTAL PLASTICO	98914						0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	35	27	27	28		117	80	-37
5	CABO FIBRA OPTICA	87723						0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924			1			1	30	29
7	CAMPO PLASTICO	87486	20	18	14	14		66	100	34
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496						0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591		3	1			4	10	6
10	COPO RESPIRADOR	98934						0	0	0
11	EXTENSAO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521						0	0	0
12	EXTENSAO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	8	10	1	4		23	100	77
13	EXTENSAO DE SILICONE	98944						0	0	0
14	EXTENSAO TRANSPARENTE	87551						0	10	10
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571		1	1			2	10	8
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581		3	1			4	12	8
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591			2			2	12	10

18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUI A ORTOPIEDIA	87602																0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPIEDICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994																0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652		2					1									3	40	37
26	KIT MACRO (FRASCO/ MASCARA/	87763																0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713	15	15	15	15	15											60	100	40
28	MASCARA LARINGEA	87662		3														3	10	7
29	MICROPORE 25MM	87682	2	1	5	5	3											11	12	1
30	MICROPORE 50MM	87692	2		5		2											9	12	3
31	OPTICA	87733																0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003																0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013																0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703																0	0	0
PEDIDO																		VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 1.025,44	R\$ 1.061,34	R\$ 836,31	R\$ 837,08													R\$ 3.760,17	R\$ 8.012,90	R\$ 4.252,73
NF		259846	260027	260265	260292															
OBS																				

Cassia R. Oliveira
 Enfermeira
 Cód. 000.000.000



PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.

CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005

Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

INICIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

JULHO/2025

[illegible]

18	FIO KIRSCHENER	87612												0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954												0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602												0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974												0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632												0	0	0
23	FRESA ORTOPEDICA	98984												0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994												0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	3	3		6							12	40	28	
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763											0	0	0	
27	LAMINADO FECHADO	87713											0	100	100	
28	MASCARA LARINGEA	87662											0	10	10	
29	MICROPORE 25MM	87682		2		1							3	12	9	
30	MICROPORE 50MM	87692		2									2	12	10	
31	OPTICA	87733											0	10	10	
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003											0	6	6	
33	SPLINT NASAL	99013											0	0	0	
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703											0	0	0	
PEDIDO													VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE	
VALOR		R\$ 796,59				R\$ 574,05							R\$ 1.370,64	R\$ 8.012,90	R\$ 6.642,26	
NF		262315				NF 261437										
OBS																





ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	DESCRIÇÃO SUGERIDA	CÓDIGO	PERÍODO								TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
			05/08/25	12/08/25	14/08/25	21/08/25	27/08/25	28/08/25					
1	AGULHA VASCULAR	92566									0	0	0
2	AGULHA SLING	99164									0	0	0
3	AVENTAL PLÁSTICO	98914									0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	25	29	30	19	20	15			138	80	-58
5	CABO FIBRA ÓPTICA	87723									0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924					1				1	30	29
7	CAMPO PLÁSTICO	87486	12	8	12	8	6	5			51	100	49
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496									0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591									0	10	10
10	COPO RESPIRADOR	98934									0	0	0
11	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521									0	0	0
12	EXTENSÃO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	2	11	5	7	5	0			30	100	70
13	EXTENSÃO DE SILICONE	98944									0	0	0
14	EXTENSÃO TRANSPARENTE	87551									0	10	10
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571		3							3	10	7
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581		3							3	12	9
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591									0	12	12

18	FIO KIRSCHENER	87612										0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954										0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602										0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974										0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632										0	0	0
23	FRESA ORTOPEdICA	98984										0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994										0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	1	4	2		4	1	1			13	40	27
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763			0				1			0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713	20	30	15				15			80	100	20
28	MASCARA LARINGEA	87662			2							2	10	8
29	MICROPORE 25MM	87682	1	2				2				5	12	7
30	MICROPORE 50MM	87692		1				1				2	12	10
31	OPTICA	87733										0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003										0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013										0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703							1			1	0	-1
SOLICITAÇÃO		2342	2417	2444	2466	2515	2513					VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 738,35	R\$ 1.198,37	R\$ 865,44	R\$ 518,92	R\$ 487,16	R\$ 480,70					R\$ 4.288,94	R\$ 8.012,90	R\$ 3.723,96
NF														
PEDIDO		4551												

Hospital de São Paulo

 08/09/2018



GRADE DE PREÇOS
PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115
Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005
Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br
emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	Código	02/09/25	09/09/25	12/09/25	17/09/25	19/09/25	24/09/25	26/09/25	30/09/25	TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
1	AGULHA VASCULAR	92566									0	0	0
2	AGULHA SLING	99164									0	0	0
3	AVENTAL PLASTICO	98914									0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	20	15	20	20	15	19	15	30	154	80	-74
5	CABO FIBRA OPTICA	87723									0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924		1							1	30	29
7	CAMPO PLASTICO	87486	8	11	1	8	1	5	1	5	40	100	60
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496									0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591			1	1	7				9	10	1
10	COP O RESPIRADOR	98934									0	0	0
11	EXTENSAO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521									0	0	0
12	EXTENSAO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	3	7	4	2	5	2	7		30	100	70
13	EXTENSAO DE SILICONE	98944									0	0	0
14	EXTENSAO TRANSPARENTE	87551		1							1	10	9
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571		4	2				R\$ 2,00		8	10	2
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581	1	3	2	1		R\$ 1,00	R\$ 1,00		9	12	3
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591	2	1		2		1			6	12	6

18	FIO KIRSCHENER	87612											0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954											0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPIEDIA	87602											0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974											0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632											0	0	0
23	FRESA ORTOPIEDICA	98984											0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994											0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652		3	2	3	2	2					12	40	28
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763											0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713		15	15	15			R\$ 29,00	R\$ 30,00			104	100	-4
28	MASCARA LARINGEA	87662											0	10	10
29	MICROPORE 25MM	87682					2	1	R\$ 1,00				4	12	8
30	MICROPORE 50MM	87692					2	1					3	12	9
31	OPTICA	87733											0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003											0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013											0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703											0	0	0
SOLICITAÇÃO						2756		2809					VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 433,83	R\$ 715,42	R\$ 633,04	R\$ 632,57	R\$ 579,16	R\$ 418,95	R\$ 766,84	R\$ 839,55				R\$ 5.013,36	R\$ 8.012,90	R\$ 2.999,54
NF															
PEDIDO		5265	5263			2761									

Cássio B. O.
 Enfermeiro
 CRP 007.208.88-9
 12/08/2019



GRADE DE PREÇOS

PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005

Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses
INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA	Código	PERÍODO												TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	RESTAM
			07/10/25	14/10/25	15/10/25	30/10/25											
1	AGULHA VASCULAR	92566													0	0	0
2	AGULHA SLING	99164													0	0	0
3	AVENTAL PLASTICO	98914													0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	30	29	15	29									103	80	-23
5	CABO FIBRA OPTICA	87723													0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924			1	3									4	30	26
7	CAMPO PLASTICO	87486	3	0	7	3									13	100	87
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496													0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591													0	10	10
10	COPO RESPIRADOR	98934													0	0	0
11	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521													0	0	0
12	EXTENSÃO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	7	2	1	4									14	100	86
13	EXTENSÃO DE SILICONE	98944													0	0	0
14	EXTENSÃO TRANSPARENTE	87551			2										2	10	8
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571			2										2	10	8
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581		2	2	2									6	12	6
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591	1												1	12	11

18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPIEDIA	87602		8														8	0	-8
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPIEDICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994																0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	2	1					2									5	40	35
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763																0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713	30	30	30	30												120	100	-20
28	MASCARA LARINGEA	87662			1													1	10	9
29	MICROPORE 25MM	87682	1		6													7	12	5
30	MICROPORE 50MM	87692	2															2	12	10
31	OPTICA	87733																0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003																0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013																0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703																0	0	0
SOLICITAÇÃO		2926	2971	2992														VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 1.104,70	R\$ 941,76	R\$ 739,86	R\$ 1.000,55													R\$ 3.786,87	R\$ 8.012,90	R\$ 4.226,03
NF																				
PEDIDO																				

Camila E. O. Vespertino
 Enfermeira
 Cðren-SIP 346.263

18	FIO KIRSCHENER	87612																0	0	0
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954																0	0	0
20	FIO GUIA ORTOPEdia	87602																0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974																0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632																0	0	0
23	FRESA ORTOPEdICA	98984																0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994																0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	3	1						2								6	40	34
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763																0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713		40	30	20												90	100	10
28	MASCARA LARINGEA	87662																0	10	10
29	MICROPORE 25MM	87682																0	12	12
30	MICROPORE 50MM	87692		3	4					1								8	12	4
31	OPTICA	87733		2														2	10	8
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003																0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013																0	0	0
34	PONTA DE BISTUIR - ASPIRADOR CAUTERIO	87703			10													10	0	-10

SOLICITAÇÃO	3114	3201	3222	3245	3263													VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR	R\$ 735,42	R\$ 1.097,52	R\$ 1.088,01	R\$ 788,58	R\$ 847,27													R\$ 4.556,80	R\$ 8.012,90	R\$ 3.456,10
Nº																				
PEDIDO																				

Cássia R. O. Toporoff
 Enfermeira
 Corom-SP 818.283



GRADE DE PREÇOS

PRODUMED Serviço Indústria e Comércio Ltda
CNPJ nº 55.634.901/0001-27 - I.E. nº 188.008.616.115

Rua dos Lagos, 01 - Vista Alegre - Arujá/SP - CEP: 07440-005

Tel. 11-4654-2210 - 97534-7113 - produmed@produmed.com.br

emerson@produmed.com.br - Banco: Itau - Agência: 8454 - C/C: 27290-0

ATA nº139/2024 PROCESSO nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024 - SRP nº 030/2024 - Validade da Ata: 12 meses

INÍCIO: 26/09/2024 - TÉRMINO: 25/09/2025

DEZEMBRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO SUGERIDA	CÓDIGO	03/12/25	09/12/25	11/12/25	15/12/25	18/12/25	30/12/26	TOTAL SOLICITADO	TOTAL MENSAL	REST./M
1	AGULHA VASCULAR	92566					8		8	0	-8
2	AGULHA SLING	99164					5		5	0	-5
3	AVENTAL PLASTICO	98914					0		0	0	0
4	CABO BISTURI COM FIO	87476	20				25		65	80	15
5	CABO FIBRA OPTICA	87723							0	0	0
6	CABO MONO/BIPOLAR	98924	3			2	4		9	30	21
7	CAMPO PLASTICO	87486	11	1	37	8		12	69	100	31
8	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	87496					0		0	10	10
9	CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	87591				4	1		5	10	5
10	COP O RESPIRADOR	98934							0	0	0
11	EXTENSÃO DE ASPIRAÇÃO ATE 0.50	87521							0	0	0
12	EXTENSÃO ASPIRAÇÃO MAIOR 1.50	87541	2	9	1	5	5	7	29	100	71
13	EXTENSÃO DE SILICONE	98944							0	0	0
14	EXTENSÃO TRANSPARENTE	87551	1						1	10	9
15	FAIXA SMARCH ATE 10 CM	87571							0	10	10
16	FAIXA SMARCH ATE 15 CM	87581	2			2	1	R\$ 3,00	8	12	4
17	FAIXA SMARCH ATE 20CM	87591						2	2	12	10

18	FIO KIRSCHNER	87612			1								1	0	-1
19	FIO GUI A HIDROFILO	98954											0	0	0
20	FIO GUI A ORTOPIEDIA	87602											0	0	0
21	FIXADOR EXTERNO MEMBRO INF	98974											0	0	0
22	FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUP	87632			1								1	0	-1
23	FRESA ORTOPIEDICA	98984											0	0	0
24	INSTRUMENTAL VIDEO	98994											0	0	0
25	INTERMEDIARIO LATEX	87652	3	2			2		0				7	40	33
26	KIT MACRO (FRASCO/MASCARA/	87763											0	0	0
27	LAMINADO FECHADO	87713											0	100	100
28	MASCARA LARINGEA	87662	1						R\$ 1,00				2	10	8
29	MICROPOR 25MM	87682	1	1									2	12	10
30	MICROPOR 50MM	87692	1										1	12	11
31	OPTICA	87733											0	10	10
32	ASPIRADOR CAUTERIO	99003											0	6	6
33	SPLINT NASAL	99013											0	0	0
34	PONTA DE BISTURI - ASPIRADOR CAUTERIO	87703											0	0	0
SOLICITAÇÃO		3372	3442	3526	3604								VALOR UTILIZADO	VALOR MENSAL	VALOR RESTANTE
VALOR		R\$ 511,72	R\$ 252,77	R\$ 238,66	R\$ 231,35								R\$ 1.234,50	R\$ 8.012,90	R\$ 6.778,40
NF															
PEDIDO															

ROMANEIO 793129 793130 793131 793132 793133 793134

Caelle R. O. Teodoro
 Entregado
 0000-90/80.203




ANEXO - X
ORÇAMENTO ESTIMADO
PE Nº024/2026 - ESTERILIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	92566	ESTERILIZACAO - AGULHA DE VASCULAR	60	SERV	R\$ 23,83	R\$ 1.429,80
2	99164	ESTERILIZACAO - AGULHA TRANSOBTURATORIA PAR SLING	100	SERV	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00
3	98914	ESTERILIZACAO - AVENTAL PLASTICO	300	SERV	R\$ 18,18	R\$ 5.454,00
4	87476	ESTERILIZACAO - CABO DE BISTURI COM FIO	2.700	SERV	R\$ 25,23	R\$ 68.121,00
5	87723	ESTERILIZACAO - CABO DE FIBRA OPTICA	300	SERV	R\$ 150,29	R\$ 45.087,00
6	98924	ESTERILIZACAO - CABO MONO / BIPOLAR	300	SERV	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
7	87486	ESTERILIZACAO - CAMPO PLASTICO	2.700	SERV	R\$ 19,14	R\$ 51.678,00
8	87496	ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO	100	SERV	R\$ 114,52	R\$ 11.452,00
9	92556	ESTERILIZACAO - CIRCUITO RESPIRADOR INFANTIL	600	SERV	R\$ 114,52	R\$ 68.712,00
10	98934	ESTERILIZACAO - COPO RESPIRADOR	100	SERV	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
11	87541	ESTERILIZACAO - EXTENSAO ASPIRACAO MAIOR 1,50 MT	2.400	SERV	R\$ 25,83	R\$ 61.992,00

12	98944	ESTERILIZACAO - EXTENSAO SILICONE	300	SERV	R\$ 25,83	R\$ 7.749,00
13	87551	ESTERILIZACAO - EXTENSAO TRANSPARENTE	2.000	SERV	R\$ 25,83	R\$ 51.660,00
14	87571	ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 10 CM	150	SERV	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
15	87581	ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 15 CM	150	SERV	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
16	87591	ESTERILIZACAO - FAIXA SMARCH ATE 20 CM	150	SERV	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
17	87612	ESTERILIZACAO - FIO DE KISCHNNER	30	SERV	R\$ 23,35	R\$ 700,50
18	98954	ESTERILIZACAO - FIO GUIA HIDROFILO	30	SERV	R\$ 56,39	R\$ 1.691,70
19	87602	ESTERILIZACAO - FIO GUIA ORTOPEDIA	30	SERV	R\$ 56,39	R\$ 1.691,70
20	98974	ESTERILIZACAO - FIXADOR EXTERNO MEMBRO INFERIOR	30	SERV	R\$ 36,94	R\$ 1.108,20
21	87632	ESTERILIZACAO - FIXADOR EXTERNO MEMBRO SUPERIOR	30	SERV	R\$ 36,94	R\$ 1.108,20
22	98984	ESTERILIZACAO - FRESA ORTOPEDICA	40	SERV	R\$ 29,33	R\$ 1.173,20
23	98994	ESTERILIZACAO - INSTRUMENTAL CIRURGICO VIDEO	1.200	SERV	R\$ 36,01	R\$ 43.212,00
24	87652	ESTERILIZACAO - INTERMEDIARIO LÁTEX	400	SERV	R\$ 18,90	R\$ 7.560,00
25	87763	ESTERILIZACAO - KIT MACRONEBULIZADOR FRASCO/MASCARA/TRAQUEIA	150	SERV	R\$ 63,69	R\$ 9.553,50

26	87713	ESTERILIZACAO - LAMINADO FECHADO	1.000	SERV	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
27	87662	ESTERILIZACAO - MASCARA LARINGE	120	SERV	R\$ 18,37	R\$ 2.204,40
28	87682	ESTERILIZACAO - MICROPORE 25 MM	240	SERV	R\$ 13,24	R\$ 3.177,60
29	87692	ESTERILIZACAO - MICROPORE 50 MM	240	SERV	R\$ 13,24	R\$ 3.177,60
30	87733	ESTERILIZACAO - OPTICA	200	SERV	R\$ 179,49	R\$ 35.898,00
31	99003	ESTERILIZACAO - ASPIRADOR CAUTERIO	120	SERV	R\$ 19,36	R\$ 2.323,20
32	99013	ESTERILIZACAO - SPLINT NASAL	150	SERV	R\$ 11,84	R\$ 1.776,00
33	87703	ESTERILIZACAO - PONTA DE BISTURI - ASPIRADOR CAUTERIO	120	SERV	R\$ 19,94	R\$ 2.392,80
34	105511	ESTERILIZACAO - FLEBOEXTRATOR	60	SERV	R\$ 25,16	R\$ 1.509,60
35	105521	ESTERILIZACAO - TUBO VENTILATORIO (OTORRINO)	60	SERV	R\$ 13,24	R\$ 794,40
36	105541	ESTERILIZACAO - MANIPULADOR UTERINO	60	SERV	R\$ 23,64	R\$ 1.418,40
37	105531	ESTERILIZACAO - TROCATHER	60	SERV	R\$ 58,76	R\$ 3.525,60
TOTAL						R\$ 529.389,90